



Resolução CPG/FE 001/2015

Dispõe sobre procedimentos para religamento de alunos do PPGE para defesa de teses e dissertações.

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Unicamp, no uso de suas atribuições, em reunião Ordinária realizada em 10/06/2015 e

CONSIDERANDO:

- a) A crescente demanda de solicitações de religamento de alunos com prazo de integralização excedida para realização de defesas de mestrado e doutorado;
- b) O prazo de integralização vigente dos cursos de mestrado e doutorado da FE: mestrado (36 meses) e doutorado (60 meses);
- c) A contabilização do prazo de integralização final dos alunos ser considerada desde o seu ingresso até o momento da defesa nos casos de religamento;
- d) A excepcionalidade desse tipo de solicitação prevista no Artigo 12 do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp;

RESOLVE:

Artigo 1) Definir o prazo máximo de 12 meses, após o cancelamento da matrícula dos alunos, para que o orientador solicite o religamento e a CPG analise e delibere solicitações desta natureza.

Artigo 2) Compete à CPG/FE analisar as solicitações oriundas dos professores orientadores, obedecendo ao disposto no Artigo 12 do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp, que define:

Artigo 12 – Excepcionalmente, por solicitação do orientador e após análise da Comissão de Pós Graduação - CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I – tenha concluído todos os créditos;

II – tenha sido aprovado no exame de qualificação;

III – tenha concluído o trabalho de dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

Parágrafo único. É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

Artigo 3) As solicitações de religamento deverão ser encaminhadas pelos professores orientadores, conforme modelo anexo, acompanhadas de cópia em CD do trabalho completo de dissertação ou tese e histórico escolar do aluno.



Artigo 4) O agendamento das defesas, juntamente com a entrega de documentos com a composição das bancas, somente ocorrerá após deliberação da CPG e efetivação do religamento do aluno junto à Diretoria Acadêmica.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação em reunião Ordinária da CPG de 10/06/2015 e não se aplica aos alunos já desligados do PPGE anteriormente, que poderão ter solicitações de religamento analisadas pela CPG, a pedido de seus respectivos orientadores e de acordo com o Artigo 12 do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp.

Profa. Dra. Mara Regina Martins Jacomeli
Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Educação
FE – UNICAMP